

PORTFÓLIO

BIBLIOTECA DA UPPV

UNIÃO POPULAR PELA VIDA

.....

HISTÓRICO DA BIBLIOTECA DA UPPV

A **BIBLIOTECA DA UPPV** é um Espaço Comunitário que funciona oficialmente no espaço da UNIÃO POPULAR PELA VIDA, na cidade de Missão Velha-CE. A Biblioteca é uma ação coletiva que une ações de leitura e oportunidades de aprendizado. A Biblioteca é comunitária e tem uma coordenação exclusiva, que promove ações voluntárias em parceria com a UPPV, Escolas públicas, realiza projetos e está à disposição da comunidade. Nasceu da iniciativa de uma Biblioteca Itinerante, chamada Biblioteca Caminhante, no ano 2008.

Durante todo o 2008, os voluntários da Biblioteca da UPPV andavam em praças públicas e escolas com os Baús fazendo empréstimos de Livros à comunidade. Semanalmente, os livros eram dispostos em sombras de árvores de praças e ruas. Eram 03 baús de leitura, com acervo regional, cearense e brasileiro.

Em 2009 foi reservado um Espaço Físico, cedido pela UPPV, para que funcionasse a BIBLIOTECA da UPPV.

Em 2010 a Biblioteca conseguiu se firmar como Ponto de Leitura do Ceará em edital da SECULT/CE.

Em 2011 – firmamos parceria para recebimento de Acervos Acessíveis – Fundação Dorina Nowill para Cegos / SP onde adaptamos um local físico para acolher o material e realizara ações para pessoas com deficiência auditiva.

Em 2011 e 2012 realizamos o I e II Festivais de Literatura em Cordel (Festival de Casamento Matuto Junino em Cordel em Parceria como o BNB de Cultura.

Também em 2012 – Pleiteamos junto a BIBLIOTECA NACIONAL e através do Edital de Aquisição de Livros de Pequeno Valor conseguimos aumentar o acervo com obras bastante significantes.

2013 – Conseguimos ganhar o Edital de Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura - BIBLIOTECA NACIONAL/RJ com apoio em ações de Leitura e equipamentos para a Biblioteca, gerando um espaço mais acolhedor.

2019 – Firmamos parceria com a RECODE Bibliotecas - A RECODE é uma organização social que promove o empoderamento digital – Rio de Janeiro-RJ onde realizamos ações como cursos em plataforma on-line no período da Pandemia da COVID-19.

2020 – Realizamos as ações relativas ao I Edital Cultura Dendicasa - Festival Arte De Casa Para O Mundo com o Projeto OuviLivro Edições Colaborativas, do educador e gestor da Biblioteca Raimundo Inaldo Alves Araújo.

2021- Realizamos a publicação exitosa do Livro: Minhas Memórias Missão Velha que homenageou personalidades da cidade de Missão Velha através de um livro que trouxe memórias e histórias de pessoas da cidade.

2021 – A Biblioteca da UPPV se consolidou formando a REDE CARIRI LITERÁRIO. O Projeto apoiou as organizações sociais caririenses que realizaram os projetos em suas comunidades voltados ao estímulo e incentivo a prática Leitora, democratização do acesso ao Livro e criação da Rede Cariri Literário, um movimento da sociedade civil que busca o fortalecimento de Ações no campo da Literatura, Acervo e memória, reunindo Cidades da Região do Cariri: ABAIARA-AURORA-ASSARÉ-BARBALHA-BREJO SANTO-CAMPOS SALES-CRATO-FARIAS BRITO-JUAZEIRO DO NORTE-MILAGRES-MAURITI-MISSÃO VELHA.

RESUMO

A Biblioteca da UPPV é um espaço educativo e cultural que funciona na sede da UPPV em Missão Velha-CE, há 14 anos com ações e práticas de incentivo e fomento a Literatura, livro e memória. Com apoio da UPPV a Biblioteca tem conseguido desenvolver grandes momentos em prol da Leitura durante sua trajetória, com apoios importantes como BNB DE Cultura, SECULT/CE, Biblioteca Nacional, RECODE Bibliotecas, Biblivre, Fundação Dorina Nowill e órgãos locais.

LINHA DO TEMPO

2008 - FUNDAÇÃO da BIBLIOTECA DA UPPV com o Projeto Biblioteca Caminhante

2008 - PROJETO BIBLIOTECA CAMINHANTE:

Criar uma Biblioteca itinerante voltada ao público juvenil na cidade de Missão Velha, CE, proporcionando incentivo à leitura e formação de novos leitores. O projeto contou com a parceria com Banco do Nordeste/Governo Federal.

2010 – Ponto de Leitura do Ceará

2011 – Acervos Acessíveis – Fundação Dorina Nowill para Cegos / SP

2011 e 2012 - Projeto I e II Festival de Casamento Matuto Junino em Cordel – BNB de Cultura

2012 - BIBLIOTECA NACIONAL - Edital de Aquisição de Livros de Pequeno Valor

2013 - Edital de Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura - BIBLIOTECA NACIONAL/RJ

2019 - RECODE Bibliotecas - A Recode é uma organização social que promove o empoderamento digital – Rio de Janeiro-RJ

2020 – I Edital Cultura Dendicasa - Festival Arte De Casa Para O Mundo com o Projeto OuviLivro Edições Colaborativas, do educador e gestor da Biblioteca Raimundo Inaldo Alves Araújo.

2021 – Passamos a Utilizar o BibLivre como suporte administrativo do Acervo da Biblioteca da UPPV

2021- Realizamos a publicação exitosa do Livro: Minhas Memórias Missão Velha que homenageou personalidades da cidade de Missão Velha através de um livro que trouxe memórias e histórias de pessoas da cidade.

2021 – Projeto REDE CARIRI LITERÁRIO

ATIVIDADES EM ANDAMENTO 2022:

Com a parceria, através do Termo de Cooperação, com a Sociedade de Assistência à Criança – SOAF da cidade de Milagres-CE, a UPPV está realizando as seguintes ações:

Com os objetivos de promover o empoderamento digital e fortalecer as habilidades dos profissionais da biblioteca da UPPV.

- **BIBLIOTECA:** Leitura e empréstimo de livros, rodas de leitura, contação de histórias e estímulos a leituras. Podem-se utilizar também outras formas de comunicação como TV, vídeo, DVD e computador. Projetos de empréstimos de Livros Itinerantes e pela Internet. Incentivo à Produção de Livros. Ponto de Leitura do Estado do Ceará. Parcerias nesta ação da SOAF-Milagres-CE e os voluntários e amigos da UPPV.
- **BRINQUEDOTECA (Casinha de Cultura):** espaço lúdico para lazer e brincadeiras livres e/ou direcionadas, encontros de sensibilização com famílias e crianças, adolescentes. Pontinho de Cultura do Estado do Ceará.
- **ESPAÇO FORMATIVO:** São desenvolvidas oficinas de Leitura, dança, música (Violão e Flauta), encontros de sensibilização com famílias e crianças, adolescentes.
- **ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO:** Atendimento as crianças da comunidade, do 1º ao 6º ano, de escolas públicas.

FICHA TÉCNICA

REDES SOCIAIS:

FACEBOOK: @UPPVCOMUNIDADE

INSTAGRAM: @uppvmissaovelha

TWITTER: @UPPV

WHATSAPP: (88) 9.9982-3178

E-MAIL:

uppvmv@gmail.com

escolaculturaluppv@gmail.com

DIRETORIA ATUAL

PRESIDENTE

Socorro Zacarias dos Santos

VICE PRESIDENTE

Cícero Pereira dos Santos

SECRETARIA EXECUTIVA

Maria do Socorro de Brito

Cícera Lopes dos Santos

Raimundo Inaldo A. Araújo

Maria Inês de Brito Lopes

Francisca Messias Mendes

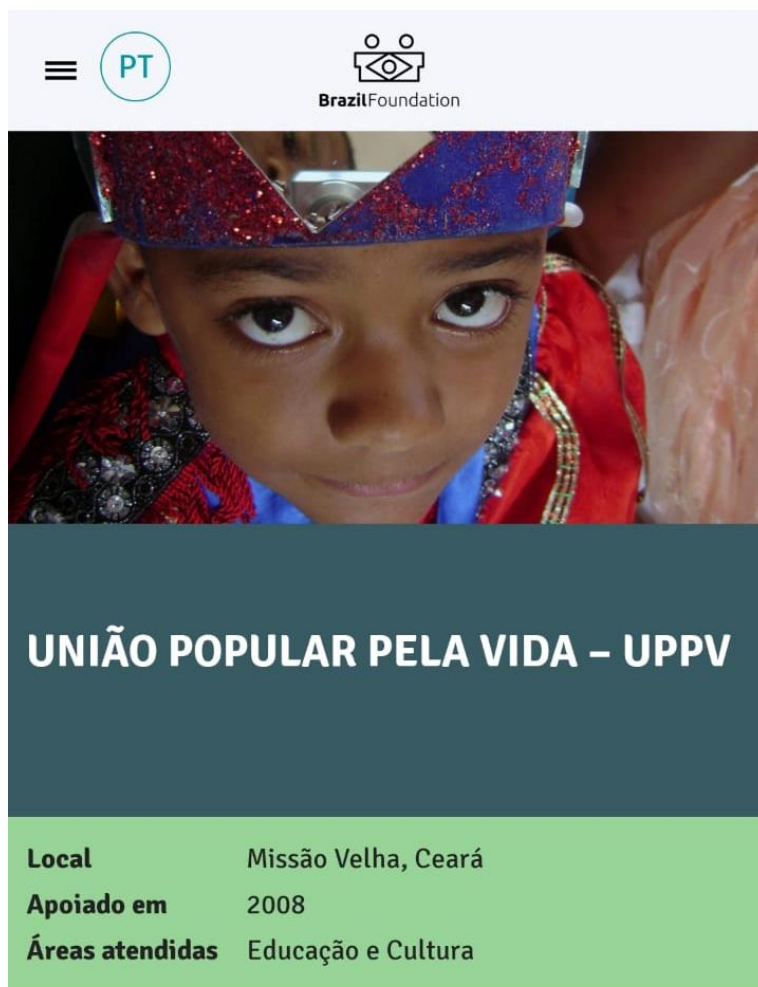
Maria Rejane de Sousa

COORDENAÇÃO GERAL

Raimundo Inaldo Alves Araújo

Francisca Messias Mendes

LINKs:



Local	Missão Velha, Ceará
Apoiado em	2008
Áreas atendidas	Educação e Cultura

Escola Cultural de Dança Popular

A União Popular pela Vida é uma associação comunitária que atende crianças em estado de

Shares



LINK:

<https://www.brazilfoundation.org/pt-br/project/uniao-popular-pela-vida-uppv-popular-union-for-life-2>



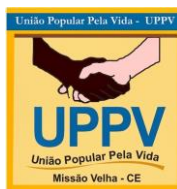
A UPPV (União Popular Pela Vida) se localiza em Missão Velha, no Ceará, e é umas das organizações parceiras do **ChildFund Brasil**  **Fundo para Crianças**. Ela trabalha em dez comunidades, em prol do desenvolvimento de 574

LINK:

<https://www.childfundbrasil.org.br/blog/conheca-uniao-popular-pela-vida/>

BIBLIOTECA UPPV

Missão Velha-CE



Biblioteca Caminhante



PONTO DE LEITURA BIBLIOTECA da UPPV



UPPV
UNIÃO POPULAR PELA VIDA



Av. José Sobreira da Cruz, 1181
Bairro da Fé - Missão Velha-CE



@uppvmissavelha

Instagram

ouvLIVRO: Edições Colaborativas



(88) 9.9982 3178



<https://escolaculturaluppv.blogspot.com/>

BIBLIOTECA DA UPPV - Av. José Sobreira da Cruz, 1181 Bairro Maternidade
Missão Velha-CE - CEP 63.200-000

Fone: 88 9.9982 3178 - <https://escolaculturaluppv.blogspot.com.br>

UNIÃO POPULAR PELA VIDA – UPPV
PONTO DE LEITURA BIBLIOTECA CAMINHANTE
BIBLIOTECA DA UPPV
Missão Velha-CE

Comprovações de Atuação na Área Cultural
Livro – Literatura – memória

OBS: Alguns comprovantes foram escaneados apenas a Primeira e a última página, para diminuir o tamanho do arquivo.

Arquivos completos estão arquivados na Organização.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT
COORDENADORIA DE LIVRO LEITURA E
LITERATURA
SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS



Declaração de cadastro

O Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará, declara que a Biblioteca Comunitária UNIÃO POPULAR PELA VIDA, situada na Av. José Sobreira da Cruz, 1181 Bairro da fé – Missão Velha, se encontra devidamente cadastrada no Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará.

Fortaleza 11 de Novembro 2020

Maria Aparecida de Lavor

Maria Aparecida de Lavor
Gerência do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará (SEBP/CE)
Coordenadoria de Livro Leitura Literatura e Bibliotecas - COPLA
Secretaria de Cultura do Estado do Ceará
Av. Presidente Castelo Branco nº 255 Centro Fortaleza Ceará CEP: 60010-000
Fones: (85)31012546
E-mails: marialavor@yahoo.com.br, sebpce2010@gmail.com
CNPJ-07954555-0001-11

TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
FAZEM ENTRE SI O COMITÊ
PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA
INFORMÁTICA, A BIBLIOTECA
CAMINHANTE da UNIÃO
POPULAR PELA VIDA-UPPV.**

Pelo presente Termo de Cooperação, na melhor forma de direito, as partes:

(i) Comitê para Democratização da Informática, organização com sede na Rua das Acácias, 39, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22451-06, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.969.401/0003-16, representado na forma de seus atos constitutivos, como entidade cedente doravante denominado simplesmente "RECODE" e;

(ii) BIBLIOTECA CAMINHANTE DA UNIÃO POPULAR PELA VIDA -UPPV, com sede no endereço Avenida José Sobreira da Cruz, nº 1181, na cidade de Missão Velha-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.859/0001-00, neste ato representado pelo(a) colaborador(a), Sr(a) Raimundo Inaldo Alves Araújo inscrito(a) no CPF sob o nº 815.453.713-34, residente e domiciliado(a) na cidade Missão Velha, estado do Ceará doravante denominada simplesmente "BIBLIOTECA".

Todos doravante denominados, conjuntamente, como "partes" e, individualmente, como "parte", têm entre si justo e contratado celebrar o presente Termo de Cooperação, o qual se regerá de acordo com as cláusulas e condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objetivo definir as condições e circunstâncias nas quais a BIBLIOTECA participará do Programa Recode Bibliotecas.

1.2 São finalidades e objetivos deste Termo de Cooperação:

- a) Estabelecer as regras e obrigações de participação no Programa Recode Bibliotecas;
- b) Esclarecer os compromissos das partes envolvidas;
- c) Definir claramente o escopo de atuação do Programa.

1.2.1 A BIBLIOTECA deve adotar estes objetivos como princípios de sua atuação, em tudo que diga respeito ao desenvolvimento do Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DO PROGRAMA

O Programa Recode Bibliotecas objetiva aumentar o número de usuários de bibliotecas de acesso público no Brasil ao atrair "não usuários", especialmente os jovens, por meio de programas de preparação educacional e de trabalho que estão relacionados diretamente com as necessidades da comunidade, dando suporte para o aumento da sustentabilidade das bibliotecas em todo o país.

2.1 O escopo do Programa refere-se a:

- Oferecimento de formações para os representantes das bibliotecas participantes a fim de desenvolver habilidades para identificar as necessidades e interesses da comunidade;
- Suporte na implementação de métodos de cálculo e registro de número e perfil de frequentadores das bibliotecas;
- Apoio na implementação de uma metodologia para mapear recursos e necessidades não atendidas em suas comunidades;
- Apoio no planejamento de ações e de programação para atender essas necessidades e interesses através de programas, parcerias e relacionamento com outras organizações locais;
- Apoio em estratégias para mobilização e engajamento dos jovens da comunidade das bibliotecas participantes;
- Suporte no desenvolvimento de estratégias para sustentar os programas implementados e fomentar a nova programação planejada;
- Troca de experiências e divulgação das melhores práticas.

2.2 Não é considerado escopo do Programa:

- Provimento de reformas, equipamentos ou mobiliário para a BIBLIOTECA;
- Informatização ou automatização do sistema de gestão de empréstimo da BIBLIOTECA;
- Investimento na ampliação do acervo da BIBLIOTECA;

- Remuneração de qualquer forma a profissionais envolvidos na BIBLIOTECA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO RECODE

3.1 Em virtude do presente Termo de Cooperação, o RECODE assume os seguintes compromissos:

- a) Fazer a gestão geral do Programa em âmbito nacional;
- b) Capacitar os colaboradores das bibliotecas participantes nos conteúdos relevantes para o Programa por meio de webinars (reuniões on-line);
- c) Manter multiplicadores disponíveis para as formações on-line durante a vigência do Programa;
- d) Apoiar e incentivar a execução de atividades que fortaleçam a realização do programa, de acordo com o escopo definido do Programa;
- e) Oferecer um ambiente virtual adequado para o desenvolvimento e andamento do Programa junto aos colaboradores das bibliotecas e comunidades;
- f) Manter as condições metodológicas e de comunicação necessárias para que os objetivos do programa sejam alcançados;
- g) Apoiar a atuação dos colaboradores das bibliotecas e envolvidos para promover avanços em políticas públicas para bibliotecas;
- h) Contribuir com as bibliotecas para garantir a integração de tecnologia em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BIBLIOTECA

4.1 A BIBLIOTECA terá em relação ao RECODE os seguintes compromissos:

- a) Garantir as condições necessárias para atingir os objetivos do programa;
- b) Ter, no mínimo, 2 (dois) computadores com acesso à Internet disponíveis para o uso dos frequentadores da biblioteca;
- c) Garantir acesso à Internet cabo e/ou WIFI nos espaços da BIBLIOTECA;
- d) Dar visibilidade ao programa em todos os veículos de divulgação e comunicação da biblioteca, alinhando o discurso e o uso da marca do programa com os gestores do RECODE e respeitando o 'Manual de Uso'.
- e) Comunicar a coordenação do Programa, em caráter de urgência, quaisquer problemas que possam impactar negativamente no andamento do Programa;

- f) Garantir acesso às estatísticas e informações relacionadas ao Programa;
- g) Aceitar visitas técnicas do RECODE, apoiadores e colaboradores sempre que necessário;
- h) Garantir visibilidade da marca RECODE, parceiros e financiador através de material próprio para este fim;
- i) Utilizar os logotipos e identidade visual do Programa, RECODE, parceiro e financiador com base no 'Manual de Uso' e sempre com aprovação das partes envolvidas;
- j) Promover ações, atividades, cursos e workshops para usuários da BIBLIOTECA e comunidades adjacentes, com base no conhecimento adquirido ao longo do Programa.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO LOCAL

5.1 Com a finalidade de fortalecer os Sistemas Estaduais de Bibliotecas Públicas e garantir a viabilidade do programa, a BIBLIOTECA se compromete a enviar relatórios das atividades, sempre que solicitado, para os Sistemas Estaduais de Bibliotecas Públicas (SEBP) e para o RECODE, para acompanhamento e avaliação das atividades, com a finalidade de compartilhar e trocar experiências, garantindo melhor desempenho das bibliotecas.

5.2 Cabe à BIBLIOTECA articular e garantir o envolvimento e apoio do órgão público (estadual/municipal ou federal) a que ela esteja vinculada, se aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência durante todo o período do Programa, com término previsto para **novembro de 2020** podendo ser estendido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o presente Termo de Cooperação caso a outra parte descumpra algum de seus compromissos essenciais, previstos neste instrumento.

7.2 Caso qualquer das partes pretenda encerrar a parceria, prevista neste termo, esta deverá comunicar às outras a sua intenção, mediante carta escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, durante este período, respeitar integralmente o presente Termo de Compromisso e demais instrumentos que eventualmente venham a ser celebrados entre as partes, bem como continuar exercendo normalmente suas atribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

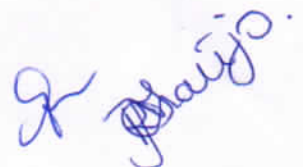
8.1 A BIBLIOTECA se compromete a não divulgar o nome ou as atividades do RECODE ou projetos para fins diversos aos previstos neste Termo de Cooperação, zelando pelo nome e a imagem do RECODE junto ao público em geral.

8.2 O representante a ser indicado pela BIBLIOTECA participante deverá pronunciar-se em seu nome e será competente para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento e deverá responsabilizar-se pela fiscalização da execução dos serviços em relação aos aspectos operacionais e institucionais do presente convênio, atuando, portanto, como mandatário para os fins deste contrato.

8.3 As comunicações e/ou notificações relacionadas ao presente Termo poderão ser devidamente registradas e feitas por via eletrônica ou qualquer outro meio idôneo;

8.4 As partes comprometem-se a manter um canal de comunicação aberto para trocar informações que levem ao sucesso e aperfeiçoamento do programa;

8.5 A BIBLIOTECA se declara de acordo em passar conhecimento do objeto do Programa para outras instituições interessadas (por exemplo, através da publicação do guia de melhores práticas) mediante análise e aprovação do RECODE.



CLÁUSULA NONA – CONCLUSÃO E FORO DE ELEIÇÃO

9.1 Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor elegendo o Foro da cidade do Rio de Janeiro como único competente para dirimir decorrentes deste contrato e qualquer controvérsia dele oriunda, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2019.

Raimundo Inaldo Alves Araújo.
Raimundo Inaldo Alves Araújo

Guilherme do Souto
Comitê para a Democratização da Informática

Contrato de Patrocínio que entre si
celebram o **BANCO DO
NORDESTE DO BRASIL S.A.** e
UNIÃO POPULAR PELA VIDA

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede na Av. Paranjana, 5.700 – Passaré – Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, Robério Gress do Vale, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, e **UNIÃO POPULAR PELA VIDA**, instituição com sede na (à) Av. José Sobreira da Cruz, 1181, Missão Velha-CE, CNPJ nº 12.462.859/0001-00, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr(a). Francisca José de Brito, CPF nº 222.717.323-87, Carteira de Identidade nº 1578575-88 SSP-CE, adiante denominada **PATROCINADO**, celebram o presente contrato de patrocínio, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato de Patrocínio tem por objeto o apoio financeiro, pelo **BANCO DO NORDESTE**, ao projeto **BIBLIOTECA CAMINHANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Contrato de Patrocínio consiste em criar biblioteca itinerante voltada para a temática infanto-juvenil e realizar palestras em escolas, ONGs e lugares públicos em geral, no intuito de promover a formação de novos leitores, além de intensificar o hábito da leitura entre jovens e crianças, no período de 1 de fevereiro de 2008 a 30 de setembro de 2008, a ser realizado em Missão Velha-CE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O patrocínio para **BIBLIOTECA CAMINHANTE** deverá ocorrer no estrito cumprimento do objeto deste contrato, resguardando os interesses e preservando a imagem do **BANCO DO NORDESTE**, como participante do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este patrocínio está fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, instituto da Inexigibilidade de Licitação; na Proposta de Contratação do Ambiente de Comunicação Social, referência 2008/607 Programa BNB de Cultura-005, de 17 de janeiro de 2008, com todos os seus anexos; no Edital de Projetos Culturais; no Formulário de Inscrição e Formulário de Avaliação e Prestação de Contas, os quais constituirão parte integrante e complementar deste Instrumento, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes contratantes, de acordo com o edital do programa BNB de Cultura – Edição 2008; com as cláusulas aqui avençadas e as normas advindas da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO: Responde cada uma das partes contratantes pelas consequências advindas da inexecução total ou parcial do ajustado. Essa responsabilização poderá ser civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente, com duas testemunhas. Conforme minuta padrão vistada pelo Ambiente Jurídico do **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**

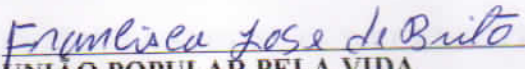
Fortaleza-Ce, 22 de janeiro de 2008.

Pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

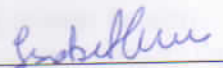

Robério Gress do Vale
Chefe de Gabinete
CPF: 162.876.653-00

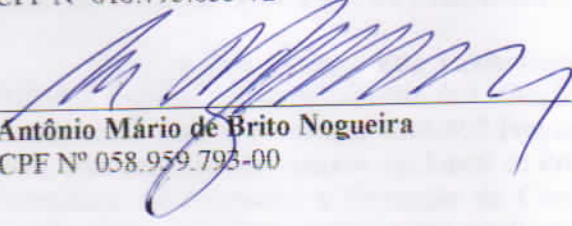

HENILTON Menezes
Gerente
Ambiente de Gestão da Cultura

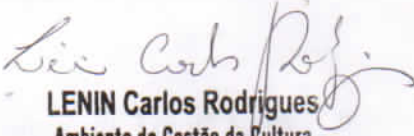
Pelo PATROCINADO


UNIAO POPULAR PELA VIDA
Francisca José de Brito
Presidente
CPF Nº 222.717.323-87

Testemunhas:


Isabel Elinete Nicolau Araújo
CPF Nº 618.793.633-72


Antônio Mário de Brito Nogueira
CPF Nº 058.959.793-00


LENIN Carlos Rodrigues
Ambiente de Gestão da Cultura

RESULTADO FINAL – PESSOA JURÍDICA
PRÊMIO MAIS CULTURA DE PONTOS DE LEITURA DO ESTADO DO CEARÁ

	PROponente	Projeto	Município	Categoria	Habilitação Jurídica
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- INSTITUTO DICA	NÚCLEO DE LEITURA MONTEIRO LOBATO	PACATUBA	P. JURÍDICA	HABILITADO
2	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA ISABEL SERAFIM DE OLIVEIRA	ENCANTAMENTO PELA LEITURA	REDENÇÃO	P. JURÍDICA	HABILITADO
3	CONSELHO DE PAIS DE CAMPOS SALES	BALAIÓ DE CONTOS E CANTOS NA FLORESTA DO BEM-TI-LI	CAMPOS SALES	P. JURÍDICA	HABILITADO
4	UNIÃO POPULAR PELA VIDA	BIBLIOTECA CAMINHANTE	MISSÃO VELHA	P. JURÍDICA	HABILITADO
5	SOCIEDADE QUIXADAENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	BRINQUEDOTECA DO JESUS MARIA JOSÉ: PONTO DE ALEGRIA E CULTURA PARA AS CRIANÇAS	QUIXADÁ	P. JURÍDICA	HABILITADO
6	CIA. DEUS BACO DE TEATRO AMADOR DE ACOPIARA	MULTILEITURA	ACOIARA	P. JURÍDICA	HABILITADO
7	ONG PROJETO VERDE VIDA	PROJETO AÇÕES CULTURAIS PARA POVOS RURAIS	CRATO	P. JURÍDICA	HABILITADO
8	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS ESPECIAIS DE QUIXADÁ	LEITURA DIVERTIDA	QUIXADÁ	P. JURÍDICA	HABILITADO
9	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE DE GUARAMIRANGA	MIDIA TECA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA ECOS	GUARAMIRANGA	P. JURÍDICA	HABILITADO
10	TAPERA DAS ARTES	LEITURA LIVRE	AQUIRAZ	P. JURÍDICA	HABILITADO
11	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PATATIVA DO ASSARÉ	CENTOPEIA	FARIAS BRITO	P. JURÍDICA	HABILITADO
12	CENTRO DE ASSESSORIA POPULAR CALDEIRÃO	RELENDÓ À SOMBRA DAS GOIABEIRAS	FORTALEZA	P. JURÍDICA	HABILITADO
13	MUSEU E CASA DE CULTURA MARIVALDA CARIRI	RODA DE LEITURA SEMENTE NO SERTÃO	MIILHÃ	P. JURÍDICA	HABILITADO
14	SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA CARENTE – SOAFAMC	MALA DA FANTASIA	CRATO	P. JURÍDICA	HABILITADO
15	UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES	ARTE DE AMAR LEITURA	FORTALEZA	P. JURÍDICA	HABILITADO
16	CENTRO COMUNITÁRIO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO		BREJO SANTO	P. JURÍDICA	HABILITADO
17	ONG HISTÓRIA VIVA	ESTAÇÃO LEITURA	INDEPENDÊNCIA	P. JURÍDICA	HABILITADO

Contrato de Patrocínio que entre si celebram o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** e **UNIÃO POPULAR PELA VIDA**

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede na Av. Pedro Ramalho, 5.700 – Passaré – Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, Robério Gress do Vale, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, e **UNIÃO POPULAR PELA VIDA**, instituição com sede na AV. José Sobreira da Cruz, 1181, Missão Velha-CE, CNPJ nº 12.462.859/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Celi Gomes dos Santos Sousa, CPF nº 502.796.703-97, Carteira de Identidade nº 2007638650-8 SSP/CE, adiante denominada **PATROCINADO**, celebram o presente contrato de patrocínio, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato de Patrocínio tem por objeto o apoio financeiro, pelo **BANCO DO NORDESTE**, com recursos oriundos do Programa BNB de Cultura – Edição 2011 – Parceria BNDES, ao projeto **I Festival de Casamento Matuto Junino Herlânio Brito - Preto**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Contrato de Patrocínio consiste em promover a Literatura de Cordel na Região do Cariri Cearense, valorizando, estimulando, reconhecendo e registrando a arte escrita dos grupos de quadrilhas juninas ou independentes, com os cordelistas, poetas e cantadores, através da encenação e publicação de textos em cordel de casamentos juninos matutos, com ênfase na valorização da construção da identidade cearense e sua diversidade cultural, no período de 10 de abril de 2011 a 10 de setembro de 2011, a ser realizado em Missão Velha-CE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O patrocínio para **I Festival de Casamento Matuto Junino Herlânio Brito - Preto** deverá ocorrer no estrito cumprimento do objeto deste contrato, resguardando os interesses e preservando a imagem do **BANCO DO NORDESTE** e do **Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**, como participante do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este patrocínio está fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, instituto da Inexigibilidade de Licitação; na Proposta de Contratação do Ambiente de Gestão da Cultura, referência 786/2010-645, de 25/11/2010 – Programa BNB de Cultura-47 de 19 de fevereiro de 2011, com todos os seus anexos; no Edital de Projetos Culturais; no Formulário de Inscrição e no Formulário de Avaliação e Prestação de Contas, os quais constituirão parte integrante e complementar deste Instrumento, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Este Termo de Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o aceite final da prestação de contas pelo **BANCO DO NORDESTE**, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato de Patrocínio, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

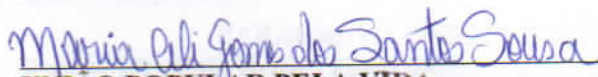
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente, com duas testemunhas. Conforme minuta padrão vistada pelo Ambiente Jurídico do **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**

Fortaleza-Ce, 24 de março de 2011.

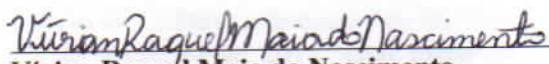
Pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**


Robério Gress do Vale
Chefe de Gabinete
CPF: 162.876.653-00

Pelo **PATROCINADO**


UNIAO POPULAR PELA VIDA
Maria Celi Gomes dos Santos Sousa
CPF Nº 502.796.703-97

Testemunhas:


Vivian Raquel Maia do Nascimento
CPF Nº 628.151.053-49


Antônio Mário de Brito Nogueira
CPF Nº 058.959.793-00





Contrato de Patrocínio que entre si celebram o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. e UNIÃO POPULAR PELA VIDA

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede na Av. Pedro Ramalho, 5.700 – Passaré – Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20, neste ato representado por seu Superintendente de Políticas de Desenvolvimento, José Rubens Dutra Mota, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, e **UNIÃO POPULAR PELA VIDA**, instituição com sede na Av. José Sobreira da Cruz, 1181 - Centro, Missão Velha-CE, CNPJ nº 12.462.859/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Celi Gomes dos Santos Sousa, CPF nº 502.796.703-97, Carteira de Identidade nº 2007638650-8 SSP-CE, adiante denominada **PATROCINADO**, celebram o presente contrato de patrocínio, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato de Patrocínio tem por objeto o apoio financeiro, pelo **BANCO DO NORDESTE**, com recursos oriundos do Programa de Cultura Banco do Nordeste/BNDES – Edição 2012, ao projeto **II Festival de Casamento Matuto Junino Em Cordel Herlanio Brito - Preto**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Contrato de Patrocínio consiste em promover a Literatura de Cordel na região do Cariri, valorizando, estimulando, reconhecendo e registrando a arte escrita dos grupos de quadrilhas juninas ou independentes, através da encenação e publicação em livro de textos em cordel dos casamentos juninos matutos, com ênfase na valorização da construção da identidade cearense e sua diversidade cultural; promover a literatura de cordel para a comunidade de Missão Velha e cidades circunvizinhas; estimular a auto-estima dos participantes de grupos de quadrilha juninas da região do Cariri; promover o Encontro de grupos, pessoas e cordelistas em torno da temática CORDEL e formação da diversidade cultural, no período de 15 de abril de 2013 a 10 de setembro de 2013, a ser realizado em Missão Velha-CE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O patrocínio para **II Festival de Casamento Matuto Junino Em Cordel Herlanio Brito - Preto** deverá ocorrer no estrito cumprimento do objeto deste contrato, resguardando os interesses e preservando a imagem do **BANCO DO NORDESTE** e do **Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**, como participante do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este patrocínio está fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, instituto da Inexigibilidade de Licitação; na Proposta de Contratação do Ambiente de Gestão da Cultura, referência 786/2012-452, de 18/06/2012 – Programa de Cultura Banco do Nordeste/BNDES-224 de 4 de dezembro de 2012, com todos os seus anexos; no Edital de Projetos Culturais; no Formulário de Inscrição e no Formulário de Avaliação e Prestação de Contas, os quais constituirão parte integrante e complementar deste Instrumento, como se nele transcritos fossem.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As Partes elegem o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato de Patrocínio, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

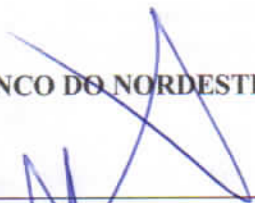
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente, com duas testemunhas. Conforme minuta padrão vistada pelo Ambiente Jurídico do **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**

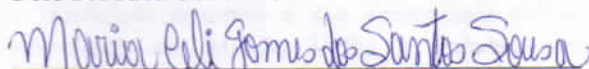
Fortaleza-Ce, 24 de dezembro de 2012.

Pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.



José Rubens Dutra Mota
Superintendente de Políticas de Desenvolvimento
CPF: 165.274.963-20

Pelo PATROCINADO



Maria Celi Gomes dos Santos Sousa
UNIÃO POPULAR PELA VIDA
Maria Celi Gomes dos Santos Sousa
CPF Nº 502.796.703-97

Testemunhas:



Viviane Queiroz Cerqueira
CPF Nº 040.584.676-22



Vivian Raquel Maia do Nascimento Gomes
CPF Nº 628.151.053-49



TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 070/2020

Processo nº 03799901/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E RAIMUNDO INALDO ALVES ARAÚJO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **RAIMUNDO INALDO ALVES ARAÚJO**, CPF nº 815.453.713-34, RG nº 970.290.787-60, residente e domiciliado(a) em Rua Francisco Januário Pereira, 218, Casa, centro, 63200-000, Missão Velha, CE, telefone: (88) 99239-1185, e-mail: inaldoaraujo@bol.com.br, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se fundamenta nas disposições do **I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº **03799901/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PARCEIRO** para o Projeto “ouVLivro: Edições Colaborativas” devidamente aprovado no **I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- b) Atestar, por meio do(a) fiscal, o devido recebimento do produto nos moldes previstos;
- c) Analisar e aprovar o relatório enviado pelo parceiro para prestação de contas;
- d) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA caso haja atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

II – DO PARCEIRO

- a) Entregar o produto do projeto artístico-cultural, em formato digital, para compor a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do "Ceará Dendicasa - Festival Arte de Casa para o Mundo", ocupando uma programação cultural nas plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do estado do Ceará.
- b) Entregar relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, para comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do término da execução do projeto, o que corresponde à prestação de contas.
- c) Disponibilizar, como contrapartida, o conteúdo digital para uso pela SECULT, na forma prevista na cláusula sexta deste Termo;
- d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura na divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo (a) PARCEIRO sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e fará a fiscalização do cumprimento do objeto por meio do funcionário (a) ALÊNIO CARLOS NORONHA ALENCAR, inscrito (a) no CPF sob o nº 712.681.113-68, designado (a) como GESTOR(A) do instrumento, e do(a) Sr(a). VALERIA MARCIA PINTO CORDEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 242.013.403-68, designado (a) como FISCAL do instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe, ao fiscal designado, avaliar o produto entregue pelo parceiro e atestar seu recebimento e sua adequação ao previsto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia / /2020 (data da assinatura) a / /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de cooperação financeira deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, o(a) PARCEIRO deve disponibilizar o uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7568 – 27200004.13.392.421.11494.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas descrita no parágrafo anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de cooperação financeira poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o previsto neste Termo;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACEITE DO PARCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o parceiro reconhece e aceita todas as cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de comprovação do aceite e para que, por consequência, sejam gerados os efeitos financeiros do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, o parceiro deve enviar e-mail à SECULT declarando-o.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A declaração de aceite enviada pelo parceiro comporá o Processo Administrativo referente à parceria e suprirá sua assinatura no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, de de 2020.

FABIANO DOS SANTOS
Secretário da Cultura do Estado do Ceará

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 62/2020

Processos nº 10538824/2020

**TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E UNIÃO
POPULAR PELA VIDA, PARA OS FINS QUE
ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **UNIÃO POPULAR PELA VIDA**, CNPJ nº 12.462.859/0001-00, com endereço em Avenida José Sobreira da Cruz, 1181, BIBLIOTECA da UPPV, Bairro da Fé, 63200-000, Missão Velha, CE, telefone: (88) 99982-3178, e-mail: uppvmmv@gmail.com, doravante denominado(a) **PREMIADO**, representado(a) neste ato por **SOCORRO ZACARIAS DOS SANTOS**, CPF nº 502.789.163-68, RG nº 20180478260 SSP-CE, com endereço em RUA FRANCISCO JANUÁRIO PEREIRA, 209 CENTRO - LOTEAMENTO PRETO DE LURDIVAL CEP 63200-000 MISSÃO VELHA-CE, e-mail: escolaculturaluppv@gmail.com, telefone: (88) 999823178, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** se fundamenta nas disposições do **PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ – LEI ALDIR BLANC CEARÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 2020; da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; do Decreto Estadual nº 33.735 de 04 de setembro de 2020, que a regulamenta; da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, com as alterações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO DE PREMIAÇÃO** se baseia ainda nas informações contidas nos Processos Administrativos nº 10538824/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** a concessão de premiação ao

PROPONENTE, em virtude do projeto “PROJETO REDE CARIRI LITERÁRIO”, devidamente selecionado no **PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ – LEI ALDIR BLANC CEARÁ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do **PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ – LEI ALDIR BLANC CEARÁ**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- b) Acompanhar a execução dos projetos, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

II – DO(A) PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECULT efetue o depósito dos recursos deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- c) Executar o projeto premiado em conformidade com as especificações selecionadas;
- d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto premiado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.
- e) Em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, apresentar à SECULT o Relatório de Execução das Atividades, contendo informações e registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela SECULT, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O recurso do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** consiste no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.15446.01.33903100.2.92.04.1.40, que serão creditados em conta bancária, incidindo os tributos cabíveis, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A creditação dos valores oriundos do FEC mencionada no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da supramencionada conta bancária, que devem ser enviados à SECULT, o qual fará parte integrante deste instrumento, bem como de sua regularidade e adimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE PREMIAÇÃO** deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

FABIANO DOS SANTOS
Secretário da Cultura

SEMANA DE AÇÃO MUNDIAL 2011

de 02 a 08 de Maio

União Popular pela Vida mobiliza comunidade por uma infância sem racismo

9/JUN

Publicado por semanaacaomundial2013

Em Missão Velha, no Ceará, a UPPV (União Popular pela Vida) realizou uma mobilização da comunidade por uma infância sem racismo, como participação na SAM 2011. Foram feitas oficinas em grupos de 15 a 20 pessoas, para debates sobre o tema. Houve também uma palestra e reflexões através da história “A bonequinha negra”. Também foi visto o filme “Kiriku” e foi feita uma roda de conversa sobre Gênero, Etnia e Raça, com a produção de um livro coletivo sobre a obra. Participaram no total 126 pessoas.

Kiriku et la sorcière

No Filme, Kiriku é um menino que já falava quando ainda estava na barriga da mãe. Na verdade, foi ele quem escolheu seu próprio nome logo que nasceu. Ele está destinado a libertar uma vila africana de uma feiticeira chamada Karaba, que secou as fontes de água e seqüestra os homens do local. Kiriku vai até o sábio da montanha, conhecedor do segredo de Karaba, e em seguida parte para enfrentar a feiticeira.

Essa história faz parte do folclore africano e fala da determinação na luta pela liberdade. Kiriku nasce para ser livre, tanto que quando ainda está na barriga da mãe ele diz: “Mãe, dê a luz a mim!” Segundo o diretor e roteirista, Michel Ocelto, foi também um grande oportunidade para mostrar o povo africano e alguns de seus valores. O roteiro foge do óbvio, ao contrário do que acontece em outras produções do gênero. E conta ainda com boa trilha sonora e personagens cativantes.

A UPPV também realizou, através do Ponto de Leitura Biblioteca Caminhante, o “Dia D da leitura”, com a mobilização de crianças e adolescentes em prol da leitura. Eles assistiram a vídeos sobre a temática e tiveram momentos de contatos com livros, revistas e outros materiais educativos. Além disso, houve uma apresentação da peça “O Rapto da leitura”, encenada pelos adolescentes da entidade. As escolas de ensino fundamental Juvenal Rodrigues Brandão, Joaquim Gonçalves Ribeiro e Jean Piaget participaram do evento.



Publicado em 9 de junho de 2011, em [Notícias da Companhia Adicional](http://linkwoofres.com/About-these-ads/) (<http://linkwoofres.com/About-these-ads/>)

- **Deixe um comentário**
- **Comentários (1)**

[Blog no WordPress.com.](#) [O tema Mystique.](#)

Escola Jean Piaget

O principal objetivo da educação é criar pessoas capazes de fazer coisas novas e não simplesmente repetir o que gerações fizeram. Jean Piaget

"Leitura, antes de mais nada é estímulo, é exemplo."



A Escola Jean Piaget realiza através do **Ponto de Leitura Biblioteca Caminhante**, da entidade União Popular Pela Vida, um "Dia da leitura", com a mobilização dos alunos do fundamental I e II, crianças e adolescentes em prol da leitura. A escola entende que Despertar o interesse dos alunos pela leitura é ainda um desafio para muitos docentes. Promover a leitura entre os alunos, em qualquer nível, não é tarefa fácil. Uma possível solução seria envolvê-los ao ponto em que a leitura se torne algo necessário.

Veja outras imagens no link: <http://www.flickr.com/photos/educarjeanpiaget/>

Postado por **Escola Jean Piaget**



Recomende isto no Google

Reações:

engraçado (0)

interessante (0)

legal (0)

Nenhum comentário:

Postar um comentário

Nasceu gente é inteligente
Jean Piaget

Digite seu comentário...

Comentar como:

Conta do Gooç

Publicar

Visualizar

Postagem mais recente

Início

Postagem mais antiga

Assinar: [Postar comentários \(Atom\)](#)

Quem Somos:



Escola Je

Educar é um c
ser exercido c

[Visualizar me](#)



**Agradecemos
nosso blog!**

Av. Brasília, 4
- CE, 63200-0
(88) 8822-84
CNPJ 028896
jeanpiaget123
educarjeanpia
Ob

Confira noss



Escola Jean P



Pesquisar:



Traga seu fill

[A Escola Jean](#)



Ofício: 018 /2015

MISSÃO VELHA-CE, 28 de Julho de 2015.

A sua Senhoria a Senhora
Veridiana Negrini
Coordenadora Geral
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas

Encaminhamos, da entidade **UNIÃO POPULAR PELA VIDA – UPPV**, a
Prestação de Contas Geral do PROJETO: BIBLIOTECA CAMINHANTE,
CIDADANIA AVANTE, selecionado no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº
01/2013/SNB - PRÊMIO DE APOIO ÀS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E
PONTOS DE LEITURA – 2013, contendo Relatório final do projeto
desenvolvido, relatório fotográfico, notas e recibos de comprovação das
despesas realizadas.

Agradecemos pela parceria e somos gratos pela transformação ocorrida
em prol do desenvolvimento das pequenas bibliotecas espalhadas pelo Brasil.

Reiteramos votos de estima e consideração, ao mesmo tempo em que
desejamos sucesso em vossos empreendimentos.

Laurismar Alizira de Barros
Presidente
UNIÃO POPULAR PELA VIDA

Missão Velha-CE, 28 de Julho de 2015..



Relatório fotográfico de realização do projeto.

PROJETO: BIBLIOTECA CAMINHANTE, CIDADANIA AVANTE



Espaço Arte – Dedicado as manifestações artístico culturais com crianças e adolescentes.